



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO N.º, DE 2014

(Do Sr. Augusto Coutinho)

Requer a revisão do despacho inicial aposto ao Projeto de Lei n.º 5.015, de 2013, que “*Inclui dispositivo na Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade), que prevendo, nas cidades com mais de duzentos mil habitantes, contrapartida pela valorização imobiliária decorrente do aumento do potencial construtivo ou da alteração de uso de solo*”, para que seja também apreciado pela Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio.

Senhor Presidente,

Requeiro a V. Exa., nos termos dos Arts. 32, inciso VI, alíneas “b”, ‘c”, “j” e “l”, e 139, inciso II, alínea “a”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a revisão do despacho de distribuição do Projeto de Lei n.º 5.015, de 2013, para que a Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio seja incluída no rol das Comissões Permanentes que devem se manifestar sobre o mérito, tendo em vista que o teor da referida proposição diz respeito ao campo temático da CDEIC, que deve apreciar os reflexos da matéria no desenvolvimento da ordem econômica e na atividade de incorporação e comercialização de imóveis, bem como na indústria da construção civil.

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei n.º 5.015, de 2013, que “Inclui dispositivo na Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade), que prevendo, nas cidades com mais de duzentos mil habitantes, contrapartida pela valorização



CÂMARA DOS DEPUTADOS

imobiliária decorrente do aumento do potencial construtivo ou da alteração de uso de solo”, pretende alterar a legislação ordinária para exigir novas obrigações do empreendedor imobiliário na construção de edificações em área urbana.

Além das questões da Política Urbana, já enfrentadas pela Comissão de Desenvolvimento Urbano (CDU), a proposição possui aspectos que envolvem os princípios constitucionais da ordem econômica – propriedade privada (art. 170, II, CF) e função social da propriedade (art 170, III, CF) –, que não prescindem da análise da Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio da Câmara dos Deputados.

A proposição reflete também na atividade industrial da construção civil, responsável pelas edificações, uma vez que cria novo encargo quando houver o aumento do potencial construtivo, impondo repercussões nos investimentos da atividade imobiliária.

Como será exigida contrapartida das empresas de construção e incorporação imobiliária, com base no critério da valorização do imóvel, a atividade econômica será definitivamente afetada, visto que ocorrerá mudança na política industrial voltada para a área de construção civil. Haverá aumento do custo da construção civil e também dos preços das unidades imobiliárias e demais edificações que serão ofertadas no mercado. O projeto avança, pois, sobre a atividade imobiliária, de natureza comercial, afetando tanto o setor de serviços, como o da indústria da construção civil.

Nesse mesmo sentido, a disciplina dessa atividade para o desenvolvimento econômico traz consequências imediatas para as diretrizes do planejamento do desenvolvimento imobiliário, dependentes das devidas regulamentações estatais.

Pelo exposto, destacada a importância da natureza dessa matéria, solicitamos a revisão do despacho de distribuição aposto ao Projeto de Lei nº



CÂMARA DOS DEPUTADOS

5.015, de 2013, para que seja incluída a Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio – CDEIC – no rol das Comissões Permanentes competentes para analisar o mérito do referido Projeto, tendo em vista ser essencial que a CDEIC analise os reflexos na atividade econômica da construção civil, da incorporação imobiliária e da comercialização de imóveis.

Sala das Comissões, em de agosto de 2014

DEPUTADO AUGUSTO COUTINHO